

# O POVO ESPOZENSE

SEMAMARIO INDEPENDENTE

ANNO II

ASSIGNATURA PAGAMENTO ADIANTADO  
Por anno, sem estampilha, 1:200 rs. Por semestre, 600  
rs. Com estampilha, anno 1:360 rs. N.º avulso 40 rs.  
Brazil, anno, (moeda forte), 2:500 rs. Não se restituem  
originaes.

REDACÇÃO E TYPOGRAPHIA, RUA DO ARCO N.º 8

Editor—J. da Silva Vieira

Domingo, 15 de Julho de 1894

ANNUNCIOS LOGAR COMPETENTE  
Por cada linha (corpo 14) 40 rs. Repetição, meno 10.º  
Comunicados, ou reclames, 40 rs. a linha. Os assignan-  
25.º de desconto. O pagamento dos annuncios é feito  
no acto da entrega do original. Imposto do sello 10 rs.

N.º 104

## A QUESTÃO DOS IMPOSTOS

Pertence a um nosso esclarecido collega da capital o sensato artigo que segue:

«Esta questão é, como se vê, fundamental, porque devemos zelar o nosso dinheiro, velar por que a tributação seja cobrada e applicada com todo o rigor da legalidade, segundo as disposições do código politico vigente.

Perguntam-nos:—Não estando suspensa nem derogada de direito a carta constitucional, tem o governo o direito de exigir-nos que paguemos os impostos sem haverem sido votados pelas côrtes da nação?

Responderemos que não, que não tem, auctorisados pelo art. 12 do primeiro acto addicional, que diz terminantemente:

«Os impostos são votados annualmente, as leis que os estabelecem obrigam sómente por um anno.»

Por consequencia os impostos votados no anno passado cessarão, não terão fundamento legal até 1 de julho, se até este dia as cortes não os tiverem mantido ou reformado. Ninguém estará, pois, obrigado a pagal-os, porque não existe lei que a tal obrigue.

Pelo contrario, a propria carta nos auctorisa a não pagar, porque diz no art. 145, se nos não enganamos, que *ninguém é obrigado a fazer o que a lei não auctorisa.*

Por consequencia, todo aquelle que não pagar os impostos n'estas circumstancias, *estará dentro da lei.*

Objectam-nos aqui do lado:—e se nos fazem penhora?

Ninguém poderá fazer arresto ou penhora. E' de lei.

O regulamento geral de contabilidade publica, aprovado pelo decreto de 4 de janeiro de 1870, foi em parte reproduzido e confirmado pelo que teve approvação em decreto de 31 de agosto de 1881. Este, *que está em vigor*, emquanto o governo não mandar o contrario, diz no § unico do art. 33.º:

«As auctoridades que ordenarem a percepção de quaesquer contribuições directas ou indirectas, seja de que natureza forem, *não auctorisadas por lei*, e os empregados que por acto proprio ou em cumprimento de ordens superiores procederem á cobrança de impostos *não auctorisados*, estão sujeitos á pena dos concussionarios.»

Por consequencia, não ha auctoridade ou funcionario que mande cobrar impostos, nem pôde haver empregados que lhe obedeam, sob risco de ficarem sujeitos ás penas da lei.

Como haveremos nós de pagal-os n'estas condições?

E o arresto será legal? Também não. O regulamento das execuções fiscaes, aprovado por decreto de 30 de dezembro de 1892, e completado pelas instrucções de 11 de fevereiro de 1893, estabelece no § 2.º do art. 33.º os termos em que poderão levantar embargos as *personas que forem citadas para pagar quaesquer contribuições*. Entre esses termos avulta como fundamento legal a *illegalidade da contribuição* por

não estar devidamente auctorisada.

De modo que, ainda quando houvesse quem se atrevesse a executar os contribuintes, estes poderiam recorrer e agravar aos tribunaes de justiça, que por ora enquanto o governo não resolver o contrario, são poder independente cujas sentenças se cumprem.

O Código Penal é terminante a este respeito, no art. 315.º, que diz:

«Todo o empregado publico que *sem auctorisação legal* impozer arbitrariamente uma contribuição e receber por si ou outrem qualquer importancia d'ella com destino ao serviço publico, e bem assim todo o empregado publico encarregado da cobrança ou arrecadação de impostos, renda, dinheiro ou qualquer coisa pertencente ao estado ou a estabelecimentos publicos, que receber com o mesmo destino, *o que não fór devido ou mais do que fór devido sendo d'isso sabedor*, será punido com a suspensão d'um a tres annos e multa correspondente.»

Desde que o *Diario do Governo* annunciou o addiamento das côrtes, nenhum empregado ousará allegar desconhecimento de que ellas estão addiadas. E n'este caso os impostos são illegaes; *não são devidos.*

O governo poderá exercer por si, em dictadura, esta função especial das côrtes? Não pôde. Disse-o e dil-o a carta constitucional, enquanto o governo permittir que ella diga alguma coisa. E dizem também os regulamentos da contabilidade publica, que em tudo repetem e confirmam o espirito e a letra do art. 12.º do primeiro acto addicional.

Isto se lê no art. 27.º do regulamento de 4 de janeiro de 1870:—«Nenhum imposto pôde ser estabelecido ou arrecadado *sem prévia auctorisação do poder legislativo.*»

Isto se lê em varios artigos do regulamento de 31 de agosto de 1881. O art. 29.º diz:—«As côrtes discutem e votam annualmente o orçamento geral do estado». O art. 19.º diz:—«O orçamento geral do estado é o documento onde são previstas e computadas as receitas e despesas annuaes *competentemente auctorisadas.*»

Pôde n'estas condições prolongar-se o anno economico findo para que vigorem ainda os mesmos impostos do anterior anno economico? E' claro que não.

E quando o que dissemos não bastasse, o regulamento geral de contabilidade, de 31 de agosto de 1891, se opporia a isso, como se vê nos art. 8.º, 10.º, 11.º e 18.º, que se referem todos á *lei annual, á liquidação annual* dentro do respectivo exercicio, e á auctorisação das receitas publicas de cada exercicio por leis annuaes de fazenda.

Por consequencia, se a lingua portugueza é usada na legislação, e se todos a entendemos, enquanto o governo não mandar o contrario, a lei determina que *ninguém é obrigado a pagar impostos nas circumstancias em que actualmente nos achamos*, se ellas subsistirem em 1 de julho.

Não ha lei que auctorise os ministros a propôl-os, e muito menos a votal-os e a impôl-os; não ha lei que auctorise qual-

quer empregado a recebêl-os; não ha lei que auctorise qualquer pessoa a fazer execuções; não ha lei que impeça os tribunaes de justiça de castigarem os funcionarios que por qualquer forma exorbitarem das suas funções.

Assim, pois, como até 1 de julho as côrtes não reuniram, a lei determina que ninguém pague os impostos.

Cumpra-se a lei.

## PARA LADROES... BACAMARTE

Camillo Castello Branco, tracejando nas suas MEMORIAS DO CARCERE a vida do famoso José do Telhado, diz que «este nosso Portugal é um paiz em que nem se pôde ser salteador de fama, de estrondo, de feroz sublimidade! Tudo aqui é pequeno: nem os ladrões chegam á craveira dos ladrões de outros paizes! Todas as vocações morrem de garrote, quando se manifestam e apontam a extraordinarios destinos».

Ora nós, sem quereremos de nenhum modo corrigir o juizo do illustre e finado escriptor, sempre pedimos licença para aqui n'este logar observar, que o grande romancista não teria escripto as passagens que deixamos transcriptas, se conhecesse de perto esta boa villa d'Espozende.

Se aqui não temos os famosos e legendarios salteadores da Calabria e da Serra Morena, temos em compensação uma caterva de ratoneiros e gatunos; e, sem exagero, podemos muito a sangue frio afirmar que nunca Deus creou bocado de terra mais propicia para a manifestação de toda a sorte de maroteiras e patifarias.

Aqui, muito ao contrario de outras terras, cada um faz o que quer; e, louvado Deus! ainda lhe sobra tempo para muito mais: de sorte que não sabemos ao certo se vivemos n'um paiz civilisado, se nos sertões africanos...

Senão vejamos.

Acha-se presa na cadeia d'esta villa, uma ladra de longa data, de nome Maria Thereza, a «TRAPILHEIRA»,

d'esta villa, accusada do crime de varios roubos, commettidos n'esta localidade. Esta prisão, como é publico e notorio, foi realisada em virtude de queixa dos srs. Francisco da Silva Loureiro e João José Rodrigues, com estabelecimentos de fazendas n'esta villa, que se encontravam roubados pela arguida em algumas dezenas de mil rs.

Presa Maria Theresa, e sendo interrogada pela auctoridade administrativa, declarou, depois de muito instada, que uma parte dos furtos se encontravam empenhados e vendidos em casa de Maria Julia (a Galante) com estabelecimento de fazendas e fructas á rua de S. Sebastião d'esta villa, a qual sendo chamada á presença da auctoridade, cahiu em diversas contradicções, declarando logo em seguida que assim era com effeito, que era verdadeira a affirmativa de Maria Thereza. N'essa occasião foram mandadas buscar a casa de Maria Julia as fazendas roubadas que nós já descrevemos em nosso numero passado, taes como: uma peça de briche entranchado, que diziam ter 20 ou 21 metros, no valor de 25\$000 reis, uma peça de merino, um chaile primavera, uma peça de castorina azul, e ainda outras já vendidas, affirmando, no entanto, Maria Julia, que nunca tomaria conta de taes objectos se soubesse que elles eram producto de roubo.

Na verdade, custa a crer que Maria Julia fosse tão innocente que não visse n'aquillo um crime, quando é certo que a ladra lhe vendia e empenhava os objectos por um preço diminutissimo em relação ao seu justo valor!

Mas deixemos isso... e perguntemos: Qual era a obrigação da auctoridade, logo que esses objectos foram encontrados em casa de Maria Julia?

Não estaria naturalmente indicada uma busca rigorosa á sua casa?

Que nos responda quem tem de perto acom-

panhado este mysterioso assumpto.

Mas ainda ha mais e melhor.

Os roubados, e especialmente o sr. Francisco da Silva Loureiro, que tamanha zaragata fizera a principio, mostrando a toda a gente as fazendas e seus preços, e até apresentando, segundo nos informam, uma lista dos roubos que a mesma lhe havia subtrahido em quantias importantes, á ultima hora — apparece dizendo que não ha tal, que as peças de fazenda roubada eram quasi que simples retalhos, (ou coisa que o parecia), com o fim evidente de, não queremos indagar porque mysterios, valer á presa, e conseguir que ella fosse julgada em simples policia correccional. O leitor intelligente que veja bem o que isto tinha de injurioso, de profundamente injurioso, para os magistrados d'este julgado municipal. Mas enganaram-se os bons corações, porque nem esses magistrados se prestaram nem prestariam a um conluio tão reles e tão compromettedor, nem o processo, apezar de todas as tricas, deixará de subir á comarca em virtude das fazendas que agora constam do processo ainda montarem a 25 mil e tantos rs.

E fiquemos por aqui...

O depoimento das testemunhas, sr. Antonio Narciso Gomes do Souto e José Bento da Rocha, são de tal ordem, (segundo corre) que esperamos ainda ver o bom e o bonito. Para isto basta que o snr. dr. Manoel Nunes da Silva, integerrimo delegado da comarca, preste ao processo a attenção que costuma dispensar a todos os serviços ao seu digno cargo. E que s. ex.ª seja inexoravel, que não tenha compaixão por ninguém.

Se por ahi há quem busque desculpar gatunos, quem peça por elles, nós é que nunca defenderemos uns, nem desculparemos outros.

Nunca fomos nem seremos capa de ladrões. Que-

remos saber a quem entendemos a nossa mão humilde sim,—perdoem-nos a immodestia—mas limpa. E por hoje fiquemos por aqui.

*Silva Vieira*

**A PROPOSITO**

Seja o que fôr; somos amigos. amantissimos amigos da Verdade; queremos ver justiça, mas justiça sem embages, sem estorvos e sem peias. Queremos que cada um saiba o que é por dignidade propria, e o que outros são por respeito alheio. A febre dos roubos chegou ao seu periodo melhor; é necessario apurar responsabilidades. Não queremos manchas abominaveis, reptos feios sobre quem os não merece. Sofra quem deve soffrer; justiça-se quem deve justiça-se. Silencio, silencio e lama, não. Silencio, o crime; lama, a deshonra. Acclare-se, pois, o que deve aclarar-se. Estorvar a acção da Justiça com subterfugios, não tem razão de ser. Nada de antolhar os passos a Punição que caminha. O crime está bem patente. Obscurecel-o será um erro imperdoavel; um segundo crime.

Applique-se a lamina do bisturi sobre a contaminante e incoercivel gangrena. Não se pôde consentir que um mal se propague. Onde periga um homem, pode perigar um outro homem: corrija-se o primeiro que pode salvar-se o segundo. Não quer viver nm homem sem o Crime? Não impeça com os seus crimes o progresso d'outro homem. Pela Verdade, esquece-se o Amigo, como pelo Amigo se esquece o Dever em determinados casos. No caso que vem de desenrolar-se aos nossos olhos, não merece as honras do respeito meu, o homem que, para prestar um favor, um auxilio, perde um bom bocado da Dignidade, do Brio, e da Seriedade que alimenta, para ficar vivendo com o SALVADO.

A. PINHEIRO.

**LETRAS E TRETAS**

Quem cabritos vende e cabras não tem... sabem o resto e eu tambem. Eis como se explica o caso da proprietaria da quitanda da rua de S. Sebastião, que não eram os dez reis das laranjas nem os metros de chita de vintem que faziam preluzir o tal estabelecimento e a pompa com que vivia a sua proprietaria. O seu commercio era outro; muito outro, que só ella sabia manejar. Commercio de mil por cento só a sr.<sup>a</sup> Julia Galante e mais ninguem. Os vinte por cento com que todo o commerciante se dá por satisfeito nas suas transações, não a satisfiziam, e por isso toca a jogar a dignidade e a honra. Adquirase dinheiro, venha elle embora por vias tortas. Agora compete ás auctoridades investigar e tirar a limpo o caso em questão. A «Trapilheira» fez muitos roubos e devia ter n'esses roubos muitos cúmplices tanto para a coadjuvarem a commetel-os como para encobri-los, vendendo-os pela terça parte do seu valor real. Mas, a proposito, vou contar um caso que ouvi algures e não deixa de ter o seu lado razoavel. Dous individuos que não primavam na pratica de acções

que merecessem louvores, pretendiam commetter um delicto qualquer, e para isso necessitavam do auxilio de um terceiro, que pelo seu bom comportamento anterior se figurava que elle não annuiria ao convite. Comtudo, rezolveram dar-lhe parte da sua resolução, convencendo-o que tudo se faria sem que jámais alguem podesse suppôr quem fossem os actores da tal farçada.

Esperavam os dous resposta negativa, como era de suppôr; mas, em vez de negativa resposta ouviram, entresurpresos e satisfeitos, o terceiro dizer-lhes: O rapazes! vamos lá que tudo se pode fazer; e, posso asseverar-lhes que de mim ninguem desconfia. O delicto fez-se, mas os meliantes que o commetteram... não deixaram nome nem morada.

E fizeram ainda segunda ratada, e da mesma maneira. Mas ao terceiro convite, o terceiro convidado ESPANTOU-SE e ficou tão honrado como era anteriormente... Ora a sr.<sup>a</sup> «Galante» assim ia vivendo, negociando illicitamente, auferindo no seu commercio de laranjas de dez aos dez reis e chitas de vintem o metro, mil por cento, coberta com a manta que o demonio lhe teceu, confiando sempre uos seus precedentes.

Mas um dia, o demonio entendeu que aquella estava contrafiada, e zás! Levanta a manta e deixa-nos a descoberto os precedentes da sr.<sup>a</sup> Julia Galante, tão reaes e perfeitos assim com tem sido. Se ella procedesse como o meu amigo do conto supradito, que commetteu o primeiro e segundo delictos e ao terceiro se espantou, veria que hoje estava livre de vergonhas do mundo. Mas... óra bóllas! não me lembrava que o caso do outro não era negocio de mil por cento e então tinha razão a sr.<sup>a</sup> Julia Galante.

Agora, o que eu fazia no seu logar, como o mal dos outros allivia as nossas maguas, e para bem da sociedade honesta e honrada, descobria as mais cúmplices que as hade haver. Olé se ha-del!

Resumindo o que fica dito temos:

Maria Thereza fez diversos roubos em diferentes casas, de roupas, fazendas, etc.

A Julia Galante comprava-os por diminutos valores para depois vendel-os por o que podia. No ultimo roubo que Maria Thereza fez, foi pilhada e em seguida mettida na cadeia. A Galante para não ir para sob os ferros d'elrei, deu-se por doente e e as auctoridades procedem.

Jesuino Eloio.

**NOTAS DA SEMANA**

Diz-se: —Que Francisco de Lemos procurou ha dias o sr. dr Juiz para lhe expôr certas coisas; —Que algumas testemunhas disseram no seu depoimento que as peças de fazenda agora apresentadas, e que constam do processo, tem muito menos fazenda; —Que ha, abi para o sul da villa, uma casa onde a ladra tem muitos objectos empenhados, taes como: ouro, roupas, etc; —Que a ladra confessara ter feito diversos roubos que se ignoravam; —Que o sr. Manoel Gonçalves Ferreira da Silva dissera, no seu depoimento, em como havia sido prejudicado pela ladra em mais de cem mil réis; —Que ha objectos roubados, empenhados em diferentes casas de «prégo» d'esta villa; —Que o sr. Francisco da Silva Loureiro dissera, que se sonbesse que a sua denuncia havia de envolver tanta gente, preferia, muito de vontade sua, que a «Trapilheira» lhe roubasse todas as fazendas do estabelecimento; —Que têm deposto como tes-

temunhas muitas pessoas d'esta villa;

—Que a «Trapilheira» quasi confessa ter praticado o roubo do «Vendeirinho»;

—Que se ouvira algures, que a ladra sahiria da cadeia;

—Que Francisco de Lemos dissera, que, ou sua mulher sabia ou muito «boa» gente entrava;

—Que fervilham os empenhos;

—Que se tem feito vista «grossa» em certas coisas;

—Que os snrs. Francisco da S. Loureiro e João José Rodrigues receberam 90\$000 reis para se accommodarem;

—Que a Julia quer haver os «seus» ricos 90 mil reis, visto a coisa seguir;

—Que certos e determinados politicos têm mechido muito com a capa «misericordiosa»;

—Que o roubo é maior do que se julgava;

—Que uma mulher fôra prevenir a ladra, antes de dar entrada na cadeia, que não confessasse mais, além do que tinha confessado; e que dissesse estar tudo em casa da Julia;

—Que pessoas prejudicadas foram queixar-se, pessoalmente, ao sr. dr. Delegado da comarca;

—Que a Maria Thereza roubava, approximadamente, ha 10 annos;

—Que estão envolvidos n'este crime, com promessas e obras, pessoas de gravata branca e consciencia negra;

—Que se trata d'alliviar a Maria Thereza para encobrir muitas Therezas Marias;

—Que muito boas pessoas compraram objectos á ladra;

—Que Francisco da Silva Loureiro dissera que a ladra só ganhava o carroto nas fazendas que roubava.

—Que são muitas as queixas dos desfalcados;

—Que a ladra sae da cadeia, por coisas complicadas;

—Que a censura sae de todas as boccas, n'um impeto d'indignação, contra os protectores, E «muchas cosas más».

Silva Vieira.

**CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL**

O «Diario do Governo» publicou o decreto em que se acham compendidas todas as modificações a que está sujeita a nova lei da contribuição industrial.

Pelo decreto a que nos referimos são abolidos os addicionaes creados pelas cartas de lei de 27 de abril de 1882 e de 20 de junho de 1887, e o imposto do sello dos respectivos conhecimentos, ficando as suas importancias englobadas nas taxas da mesma contribuição a datar do anno civil de 1894, inclusivê.

São abolidas as seguintes isenções:

a concedida pelo § unico do artigo 2.º da lei de 19 de julho de 1888, ás fabricas de moagens que só moam cereaes portuguezes; ficando, portanto, assim modificadas as disposições do capitulo 19.º do regulamento de 27 de dezembro do mesmo anno; e

a concedida aos magistrados judiciaes e do ministerio publico, pelo decreto de 29 de março de 1890.

São isentos d'esta contribuição: os operarios de quaesquer artes ou officios, cujos salarios medios sejam inferiores a 800 réis por dia util, nas terras de 1.ª e 2.ª ordem, a 500 réis nas terras de 3.ª, 4.ª e 5.ª ordem; e a 400 nas de 6.ª e 8.ª ordem, e os caixeiros de balcão que vençam menos de 800 réis diarios. E' extincto o beneficio de 3 p. c. concedido pela lei de 1860 e regulamento de 1888 aos gremios que fizerem a repartição dos contingentes da contribuição industrial.

A contribuição sobre os emolumentos dos empregados publicos do estado e de quaesquer corporações, será cobrada por meio de estampilha,

ou guia.

A junta dos repartidores da contribuição será composta de cinco membros: presidente nomeado pelo delegado do thesouro, sob proposta do escrivão de fazenda, em lista triplice, de individuos sujeitos á dita contribuição; o delegado do procurador regio, seu substituto legal, ou pessoa por elle nomeada; dois individuos sujeitos á mesma contribuição, nomeados pelo delegado do thesouro, sob proposta da camara do commercio, onde a haja, ou não a havendo, da camara municipal, em lista de seis nomes; e o escrivão de fazenda, secretario, com voto deliberativo.

O presidente e os vogaes indicados pela camara de commercio ou camara municipal terão supplentes, propostos e nomeados pelo mesmo processo dos effectivos. O serviço dos vogaes de nomeação é annual e obrigatorio.

Nas terras onde houver camara de commercio os escrivães de fazenda consultal-a-hão sobre a classificação, por industrias, dos individuos sujeitos á contribuição industrial.

Em Lisboa e Porto as juntas centraes serão compostas do presidente da junta dos repartidores do bairro, onde o serviço for concentrado, de um vogal de cada uma das juntas dos repartidores dos outros bairros, por ella eleitos, e dos escrivães de fazenda dos bairros.

São transferidas para as mesmas juntas e para as juntas dos repartidores nas capitães dos outros districtos, as attribuições conferidas aos extinctos tribunaes administrativos pelo regulamento de 1888.

O individuo, sujeito á contribuição industrial, que, por falta da competente declaração ou outra causa, deixar de ser incluído na matriz de qualquer anno, será collectado por addicionalmente a essa matriz, dentro dos cinco annos immediatos quando for organizada a do anno em que fôr descoberta a omissão sendo as inscripções addicionaes postas em reclamação com a nova matriz.

Quando a omissão provier da falta de declaração, será o contributo collectado na respectiva taxa e mais metade d'ella.

As povoações do continente e ilhas adjacentes são distribuidas em oito ordens, nos termos seguintes:

- Terra de 1.ª ordem: Cidade de Lisboa, na parte comprehendida dentro da respectiva circumvalação até á promulgação de lei de 18 de julho de 1885;
- De 2.ª ordem: Cidade do Porto, na parte considerada pela legislação anterior a 1893 na mesma ordem;
- Cidade de Lisboa comprehendida ou a comprehender na respectiva circumvalação, excepto a parte considerada acima de 1.ª ordem.
- De 3.ª ordem: As de mais de 11:000 almas, e que não forem consideradas terras de 1.ª e 2.ª ordem.
- Cidade do Porto, comprehendida ou a comprehender na respectiva circumvalação e que pela legislação anterior a 1893 era considerada terra de 4.ª ordem.
- De 4.ª ordem: As de 8:001 a 11:000 almas inclusivê.
- De 5.ª ordem: As de 4:001 a 8:000 almas inclusivê.
- De 6.ª ordem: As de 2:001 a 4:000 almas inclusivê.
- De 7.ª ordem: As de 501 a 2:000 almas inclusivê.
- De 8.ª ordem: As que tiverem até 500 almas inclusivê.

Todas as terras que tiverem pelo lançamento da contribuição industrial do anno de 1893 sido tributadas na 3.ª, 4.ª ou 5.ª ordem das tabellas então vigentes, não podem ser classificadas, respectivamente, em ordem inferior a 4.ª, 5.ª ou 6.ª do actual decreto.

As taxas, nas terras de 2.ª ordem, inclusivê e nas seguintes, serão augmentadas:

Com 10 por cento, quando essas terras sejam portos de mar com commercio maritimo de importação ou exportação, ainda mesmo que esse commercio se faça por alfandoga

ou respectiva delegação de outra terra, situada no mesmo porto a distancia menor de 5 kilometros;

quando sejam cabeças de districto ou séde de concelho autonomo;

quando sejam festas ou terminus de linhas ferreas;

com 8 por cento, quando, tendo menos de 4:000 almas, sejam cabeças de concelho.

Estes augmentos não se accumulam e applica-se sempre o mais elevado que caiba á respectiva terra.

Nenhuns d'estes augmentos porém é applicavel á parte de cidade de Lisboa considerada na 2.ª ordem, nem á parte da cidade do Porto considerada na 3.ª ordem.

As taxas da contribuição relativas a industrias cujo exercicio regular seja periodico ou interpolado, são devidas por inteiro, não havendo direito á annullação por trimestres.

O contribuinte sujeito ao pagamento de contribuição, por industrias que tenham a mesma taxa, será collectado pela industria que exercer em mais larga escala.

(Continúa).

**CARTAS DE LONGE**

VII

Rio, Junho de 1894.

Meus amigos: Desabrocharam as rozas, accordaram os ninhos; e no sorriso d'aquellas banhou o rosto a linda aldeã, pelo primeiro carme d'estes afinou, uma a uma, as notas alegres da sua canção favorita; e destrangando os negros cabellos aos osculos das frescas auras, atraz do nevado rebanho —quando ainda pôde, revêr o seu olhar no fulgor da estrella da manhã—lá vae prados em fôra, debicando aqui e ali amoras negras, colhendo d'onde a onde as madre-silvas perfumadas, que lhe dão os bons dias n'esse accenar cadenciado de cabeças, n'um adejar de sorrisos irrisados pelas lagrimas do orvalho que gottejam de cada pétala. E por entre o murmurio dos pinhaes ouve-se o chiar dos carros, lá na estrada, ali no atalho; das bouças vem gargalhadas de pégas de envolta com o olor acre dos pinheiros, e como dissolvida n'elle o canto doce do cuco. No azul do Immenso ha o espreguiçar do primeiro raio do sol, bandos d'alvas pombas, borboletas e andorinhas aos redemoinhos, nadando em luz...

E és tu, linda boeira de cabellos negros e olhos de noite, que afinaste a tua voz de crystal pela volata da avesinha—que ganhas a palma disputada, cantando «o desafio». Quando á noite, n'essas bellas noites de luar, se dança nas eiras no tempo das espadelladas e das descamisas; és tu, linda boeirinha, d'olhar rival da Venus, o teu espelho ao ergueres do leite, de labios da côr dos mais sanguineos cravos—que tens do teu MANEL, como recompensa d'esse bello torneio de poetisas só d'alma, alguns beijos ardentes que tu deixas roubar ali no cotovelo do caminho, ao vir da fonte, ali onde ninguem vê, onde o estalar de labios será abafado pelo rufar do grillo, pelo taramar da cigarra—e o rendado lenço, branco como o marfim dos teus dentes, onde elle mandou bordar, entrelaçado com o d'elle, o teu nome, os seus protestos de leal amor, a linha vermelha, muita vermelha, e d'onde em onde corações em chammas e setas hervadas a trespassallos. Serás tu que em roda da fogueira de S. João, por entre o estalar dos dedos no «Vira» e no «Regadinho», enquanto os cavaquiuhos e as viotas gemem e riem, saltando ao bico da chinella de verniz, luzente, com arabescos brancos—farás córar de raiva as «cantadeiras» de profissão, as ALUMIADAS em todas as romarias; serás tu o pomo da Dis-

cordia ao «desfazer da festa», da «esturdia», quando os diferentes grupos dos fortes camponios se travarem de razões, formando dois «partidos»—a favor e contra a tua celebridade—até à completa resolução que um «varredor de feira», dá com o seu afamado lódo, conquistando para ti a corôa de loiros...

—Santo Antonio, S. João e S. Pedro, eis a triplice alliança da Alegria; as trez invocações dos trez dias em que a alma popular exulta, desafogada, pulsando nos seus maiores jubilos. O primeiro, o santo portuguez por excellencia—é o patrono do commercio, das coisas perdidas e até das mais incertas... como a loteria!

Entre a armação de qualquer bainca, a mais pobre, esquecida abi em qualquer logarejo provinciano, elle lá tem o seu nicho, elle lá está sob cortinados que as aranhas lhe tecem, envolto na estamena do habito que as moscas de ha muito sapintaram... Qual Santa Barbara quando trovôa, elle nos lembra quando perdemos uma coisa querida, toda recordações; e ali pelo Natal, no tempo da TALUDA, para debaixo da peanha do nosso padre Sauto Antonio... vae a «cautela» que representa tanta esperança, tantos desejos.

Em compensação, porém, de tanta festa, quantas vezes—e d'essas muitas no frigidó Dezembro—vae de molho para o poço, enforcado n'uma corda... por arrufos de devoção! E' elle, o santo luzitano, que marca a alvorada das expansões da alma aldeã, toda felicidades, librando-se no immenso da ventura.

Depois o S. João—a hosanna da festa, onde casquinam todos os risos n'uma alegria rubra como as suas fogueiras, pura como o ceu da sua patria, aureolada por um sol loiro como os trigaes, fulgente como as reverberações dos regatos de prata.

S. Pedro fórma a transição insensível do jubilo que percorreu toda a escala chromatica do riso, para essa poesia campesina, morna, embalada pelo luar, perfumada pelo mosto, cantada pelos «malhos» nas eiras, pelos vendimadores nos parreirões, pelo zumbido das abelhas em torno dos cachos alvo-dourados do «moscatel», pelos chilros dos pardões nos aureos lençoes de milho a secar...

A noite de S. João!... Quantas saudades que chamam lagrimas, quantas lagrimas que nos aviventam recordações... Parece cantar ainda aos meus ouvidos, a voz fresca, toda almo-prazer, da linda boeirinha de cabellos negros, olhos de noite e labios de cravos sanguineos, que logo ao romper da manhã vae campos fóra 'traz do rebanho nevado:

—O' meu S. João da Ponte  
E ó meu bello marinheiro,  
E hei d'ir na vossa barca  
E para o Rio de Janeiro...

Não, não venhas, aldeã feliz... A negra e dura cõdea, que o nectar da alegria abi amassa e torna saborosa, essa mesmo... nem cá existe. E se a podesses trincar com os teus dentes de marfim aqui—ser-te-ia amarga—porque a amassarias com as lagrimas da mais infinda saudade...

LUIZ VIANNA.

## CAMARA MUNICIPAL

Sessão ordinaria de 23 de Junho de 1894

Presidencia de Manoel Rodrigues Vianna, achando-se presentes os vereadores Dr. José d'Azevedo Vasquinho, Manoel Antonio Ribeiro dos Santos, Joaquim Fernandes Patusco Junior e Domingos Ribeiro Meira Lima, bem como o Administrador do concelho.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a acta, em minuta, da sessão anterior, sendo apresentada a correspondencia que teve o destino seguinte:

### Officios:

Um circular do Director d'obras publicas d'este Districto, n.º 38, de 4 do corrente, pedindo um mappa indicativo das extensões dos diferentes lanços das estradas municipaes construidas e em construcção; inteirada, tendo-se-lhe já enviado. Outro do Delegado marítimo, d'esta villa, n.º 66 de 6 do corrente, pedindo para se lhe dizer se Paulo do Barros Lima, José Nunes Novo e outros, d'esta mesma, aforaram alguns terrenos á margem do rio Cavado; inteirada e resolvem que se declare não constar que tenham terrenos aforados. Outro do Administrador d'este concelho, n.º 86, de 2 do corrente, enviando a folha dos vencimentos dos empregados d'aquella repartição, respeitante ao mez de maio findo; inteirada. Outro da Junta da Parochia da freguezia de Fão, n.º 16, datado de 20 do corrente, participando ter resolvido aceitar a resolução combinada, relativamente ao excesso da derrama entregue a esta Camara, lembrando comtudo que o melhoramento de que, por enquanto se trata, é superior á quantia de 90\$000 reis; inteirada, e resolvem que da verba—«Obras ruraes»—se dê uma quantia para as obras da rua que se projecta abrir e que liga a estrada com a rua da Igreja, isto quando o cofre esteja para esse fim competentemente habilitado, ficando de nenhum effeito a reclamação que a mesma Junta dirigiu a esta Camara. Outro do professor da freguezia de Fontebôa, datado de 22 do corrente, pedindo para se lhe satisfazer os seus ordenados na importancia de 131\$250 reis, como professor da escola Fernandes Pereira, d'aquella freguezia, visto acharem-se em poder d'esta Camara as inscrições doadas á Junta e recebidos os respectivos juroes; inteirada e resolvem que visto ser professor interino, entende esta Camara ter direito só a duas terças do ordenado na razão de reis 100\$000, mas se justificar que o producto dos juroes lhe pertencem, duvida nenhuma tem em pagar-lhe a quantia pedida. Outro do arrematante do 2.º lanço da estrada de Fão a Fontebôa, declarando, segundo as condições geraes d'Obras Publicas, que tendo dado principio aos trabalhos da mencionada estrada, encontrara maior extensão no auto de adjudicação; inteirada e resolvem tomar em consideração.

### Requerimentos:

Um de Francisco Pereira da Cunha, da freguezia de Gandra, pedindo alinhamento para construir uma casa no sitio de Guadalupe, que confronta do norte com caminho publico; accordaram que a junta de Parochia informe acerca do referido. Outro de Anna da Conceição, d'esta villa, pedindo alinhamento para reedificar o seu predio sito na Perdiz, da freguezia das Marinhas; accordaram deferir encarregando o fiscal d'obras de dar o alinhamento com assistencia do snr. vereador Patusco Junior. Um abaixo assignado dos moradores do logar d'Alapella, da freguezia de Fontebôa, lembrando a necessidade de ser construido um aqueducto na estrada em construcção de Fontebôa, no sitio denominado do Marco; resolvem que por occasião da vistoria a que tem de proceder o conductor d'Obras publicas Azevedo Magalhães, se providenciara como fór de justiça. Outro abaixo assignado dos moradores da freguezia de Fão, reclamando contra o tapamento feito pelos proprietarios dos terrenos da rua d'Areosa, que vae das rengas em direcção á Igreja e que ha annos se achava alinhada por esta Camara; resolvem providenciar desde já, intimando-se os donos dos terrenos a apresentarem documentos

comprovativos dos referidos terrenos lhe pertencerem, afim de serem apropriados e pagos os metros precisos para alargamento da rua.

### Deliberações:

Foi presente e approvedo o lançamento municipal dos impostos directos para o corrente anno de 1894; resolveram que fosse posto em reclamação, por espaço de 15 dias, a contar do dia 1 de julho futuro. Procedeu-se á arrematação do aqueducto sobre o rio denominado da Igreja, na rua de S. João, sendo adjudicada a arrematação a Manoel da Silva Vianna, da freguesia de Fão, pela quantia de 13\$000 reis; resolveram que se lavrasse o respectivo termo de arrematação. Por proposta da presidencia que foi approvada por unanimidade, resolveram representar ao Governo de Sua Magestade, pedindo-lhe a creação de uma conservatoria privativa, n'este concelho, obrigando-se a custear as despesas com a copia dos registos quer respeitem á area da conservatoria, cuja creação requer, e outras que sejam necessario faser-se.

E por nada mais haver que deliberar foi encerrada a sessão.

## ECHOS E NOTICIAS

### EXPEDIENTE

Com o presente n.º termina o «Povo Espozendense» o seu 2.º anno de publicação.

Pôr tal motivo, vamos proceder á cobrança das assignaturas em divida, esperando merecer dos nossos estimaveis assignantes a fineza do pagamento.

Para fóra do concelho enviaremos os competentes recibos ás estações postaes, e esperamos que sejam satisfeitos promptamente, pois a sua ida duas e tres vezes acarretam-nos muita despeza e trans-torno.

### Vaccina

Na casa da Camara tem sido inoculada vacina a muitas creanças d'este concelho, e continua a ser inoculada todas as quinta-feiras.

### Albino Souto

Está em Abrantes, em commissão de serviço, este nosso illustre amigo e distincto major do corpo d'estado maior.

### Nolvado

Está justo o casamento do sr. Firmino Clementino Loureiro, official de marinha mercante, com a ex.ª sr.ª D. Maria Adelia de Miranda Sampaio, illustre dama espozendense.

### Desordem

Na 2.ª feira, pelas 4 horas da tarde, houve jogo de murro na Ribeira, entre Clara Pinto, sua nora Emilia Motta e seus filhos Antonio e Custodio da Silva Pinto.

Custodio recebeu um leve ferimento no rosto.

A auctoridade, que tomou conhecimento de facto, mandou os contendores em paz.

### Peixe

Os pescadores de Vianna fizeram ha dias uma boa colheita de tainha e outros peixes no rio Cavado.

De volta do Geréz e Bom Jesus do Monte, acha-se já na sua casa de de Goios o nosso estimavel assignante e presado amigo sr. Joaquim José da Silva.

Cumprimentamol-o.

### PÓS DENTIFRICOS INDIANOS

—RAMALHO—

### Incendio

Na quinta feira, pelas 7 horas da manhã, houve principio d'incen-

dio n'um predio da rua do Estaleiro pertencente ao snr. Emilio Bernardino Moreira.

Extinguio-se promptamente, causando prejuizos insignificantes.

### Estaleiros de Fão

N'estes estaleiros constroem-se actualmente 3 hiates, um dos quaes está muito adiantado.

Na sua construcção empregam-se, approximadamente, 50 operarios.

### Communhão

Na igreja Matriz da visinha povoação d'além rio, tem hoje lugar, com a maxima pompa e brilhantismo, a primeira communhão de creanças.

### KERMESSE

A ex.ª Commisão promotora da kermesse em honra de Nossa S. da Saude, pede-nos para dar semanalmente uma lista de todas as pessoas que concorram para o maior brilhantismo d'aquella festa de caridade, bem como das prendas offerecidas.

Accedendo gostosamente, damos na integra a lista das primeiros offerentes, e dal-a-hemos nos proximos n.ºs á medida que se forem recebendo as offertas.

Da freguezia das Marinhas, os srs. e sr.ªs:

Rosa da Costa Cardoso, uma toalha, um travesseiro, e um lenço; Rosa Affonso, um travesseiro; Rosa Gonçalves Loza, 2 lenços; Maria Gonçalves Loza, um travesseiro; Maria Cardoso, um travesseiro; Manoel Fernandes, um par de coturnos; Miguel Barboza, uma duzia de foguetes; Manoel Affonso, um frasco de essencia, uma caixa com sabonetes e uma thezoura; José Antonio da Camara, um espelho de crystal, uma caixa de sabonetes e seis estampas; Maria Neves, dous lenços; Rosa Baggio, uma toalha para rosto; Thereza Alexandre, idem; Anna Alves Facão, uma saca de crochet, e Bernardino Gonçalves Loza, uma garrafa de vinho, uma caixa de goma e um caderno de papel.

De Alvarães:

Mathias Gonçalves Torres, uma duzia de foguetes.

(Continúa).

### As grandes festa d'Agonia em Vianna do Castello

Devem ser brilhantissimas as festas d'Agonia, que este anno se realisam em Vianna do Castello no proximo mez de agosto, nos dias 17 a 21.

Além das bellezas naturaes d'aquella pittoresca cidade, que convidam á uma digressão na presente quadra áquellas paragens, mais seduz e interessa o brilhante programma que a commissão se propõe realizar e que, a avaliar pelo anno passado, será fielmente cumprido.

Quem assistiu aos festejos que n'esta epocha se realisaram n'aquella cidade, por certo conservará d'elles a mais agradável recordação.

Este anno, além das solemnidades religiosas, importante feira franca e grandes illuminações em toda a cidade, haverá uma regata no Rio Lima, um dos rios que mais se presta a este genero de diversões; corridas de velocipedes, que no anno anterior se realisaram de modo a serem consideradas das mais brilhantes que no nosso paiz se tem feito; touradas, em que é cavalleiro Alfredo Tinoco, sendo o gado d'um dos melhores creadores; grande concerto por quatro bandas militares, cerca de 120 executantes; missa campal, com assistencia da guarnição militar, corporações de bombeiros, corporações religiosas, auctoridades, etc.

Os festejos terminarán com uma esplendida serenata no rio Lima sendo as duas margens illuminadas em toda a sua grande extensão; a ponte metalica sobre o Lima tambem il-

luminada, e no rio, além de diferentes barcos illuminados, haverá o simulacro de um combate naval, que deve produzir um effeito deslumbrante.

Haverá comboyos extraordinarios a preços reduzidos nas linhas do Minho e Douro, e comboyo directo de Lisboa a Vianna, tambem a preços reduzidos.

Informam-nos que a commissão, de accordo com a auctoridade, tratará de providenciar acerca da accommodação de forasteiros nos hoteis, e que haverá grande numero de casas particulares que recebem hospedes por preços rasoaveias

Opportunamente publicaremos o programma das festas pela ordem dos dias.

### Roubo n'um templo

Os larapios penetraram ha dias, por meio d'arrombamento, na igreja parochial d'Apulia, d'este concelho, e roubaram todo o dinheiro que havia nas caixas e os adornos d'uma imagem do S. Coração de Jesus.

S. exc.ª rev.ª o sr. Arcebispo Primaz interdictou aquelle templo por espaço de 8 dias, no fim dos quaes se hão-de, realizar preces.

A competente participação foi dada na Administração do concelho, mas até hoje, que nos conste, ainda não foram descobertos os auctores.

Isto de roubalheiras, é uma farturinha, louvado Deus!

### REMOÇÃO DE PRESO

Maria Thereza «Trapilheira», a auctora dos roubos praticados aos srs. Francisco da S. Loureiro e João José Rodrigues, commerciantes d'esta villa, foi hontem removida para as cadeias da comarca, onde ha-de responder em audiencia crime.

Acompanhou-a o official de diligencias sr. Carlos Corrêa da Silva.

## Á ULTIMA HORA

### BOATO GRAVE

Corre por ahi, não sabemos se com verdade, que na noite de 6.ª feira entraram dous individuos na cadeia d'esta villa, elucidando a «Trapilheira» de que nada mais devia confessar, sob pena de morte.

Não acreditamos.

### Movimento marítimo

de 8 a 15

Entradas:

8—cabique «Novo Activo», da Figueira da Foz, com pedra de cal.  
—cabique «Novo Africano», idem, idem.

Sahidas:

9—chalupa «Bella Jardineira», para Aveiro, lastro.  
—cabique «Novo Africano», idem, idem.  
—cabique «Novo Activo», para a Figueira, idem.

## LOJA POPULAR

Os proprietarios d'este conceituado estabelecimento da rua Direita, participam aos seus ex.ªs freguezes que receberam lindos côrtes de camimira proprias para a presente estação; oxfords e sarjas para camisas, castorinas d'algodão de bonitos desenhos; um variado sortido de chitas, (30 padrões de novidade) e os mais «chics» cache-nés e chailes «primavera».

Sapatos de trança, lisbonenses, a 200, 220, 240, 260, 280, 300, 320, 340, 360, 380, 400, 420, 440, 460 e 480 reis,—só os adt quiriu, no invejavel sortido que fez, a muito acreditada e famosa

LOJA POPULAR da Rua Direita

PHARMACIA CENTRAL ESPOZENDENSE



DE JOSÉ CANDIDO DA SILVA RAMALHO

RUA DIREITA—ESPOZENDE (8)

Serviço permanente

Esta pharmacia, fornecida convenientemente de todos os preparados chimicos, indispensaveis ao uso da sciencia medica, tem um variado sortimento de medicamentos estrangeiros, cuja barateza e indiscutivel utilidade não desmentem a solida reputação d'esta já muito acreditado estabelecimento. Entre todos esses preparados, que as primeiras summidades medicas empregam com a melhor certeza d'um resultado lisonjeiro, esta pharmacia, devido ao estudo do seu proprietario, possui preparados tão necessarios como salutarmente garantidos nos seus effeitos. São elles:

**Pomada anti-herpetica**

Cura todas as molestias de pelle. Preço da caixa 120 reis.

**Injecção adstringente calmante**

Cura todas as blennorrhagias as mais rebeldes. Preço do frasco 300 reis.

**Especifico contra callos**

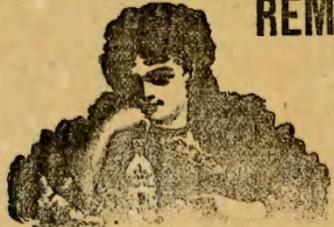
Efficaz para a destruição completa dos callos. Preço do frasco 300 reis

**Xarope vermifugo**

O melhor medicamento conhecido contra as lombrigas

Deposito geral—PHARMACIA CENTRAL—ESPOZENDE

REMEDIOS DE AYER



**Vigor do cabello de AYER**—Impede que o cabello se torne branco e restaura ao cabello grisalho a sua vitalidade e formosura.

**Pectoral de cereja de Ayer**. O remedio mais seguro que ha para cura da tosse,

bronchite, asthma e tuberculos pulmonares.

**Extracto composto de saisaparrilha de Ayer**—Para purificar o sangue, limpar o corpo e cura radical das escrophulas.

**O remedio de Ayer contra sezões**—Febres intermitentes e biliosas.

Todos os remedios que ficam indicados são altamente concentrados de maneira que sahem baratos, por que um vidro dura muito tempo.

**Pilulas Catharticas de Ayer**—O melhor purgativo suave e inteiramente vegetal.



**Perfeito desinfectante e purificante de JEYES**—para desinfectar casas e latrinas; tambem é excellente para tirar gordura ou nodos de roupa, limpar metaes, e curar feridas.

Vende-se em todas as principaes pharmacias e drogarias, PREÇO 210 REIS.

VERMIFUGO DE B. L. FAHNESTOCK

E' o melhor remedio contra lombrigas. O proprietario está prompto a devolver o dinheiro a qualquer pessoa a quem o remedio não faça o effeito quando o doente tenha lombrigas e seguir exactamente as instruções.

**Sabonetes de glicerina marca «Cassels»** muito grandes, da melhor qualidade e amaciam a pelle. Preço 700 reis a duzia (7)

EDITORES—BELEM & C.<sup>a</sup>

Rua do Marechal Saldanha, 26 — Lisboa

OS FILHOS

—DA—

MILLIONARIA

Nova produção de

ÉMILE RICHEROURG

Edição illustrada com bellos chromos e magnificas gravuras.

E' um verdadeiro romance de sensação e um trabalho litterario de primeira ordem o que vamos editar com o titulo «Os Filhos da Millionaria».

Publicado ultimamente em folhetins em um dos principaes jornaes parisienses, a sua leitura despertou verdadeiro entusiasmo entre os amadores da litteratura romantica, que o apreciaram como sendo uma das mais brilhantes affirmações do grande talento e do alto espirito do seu auctor, já laureado por outros trabalhos trabalhos valiosissimos, muitos dos quaes são conhecidos dos nossos assignantes, taes como—A Mulher fatal, A Martyr, A Filha Maldita, O Marido, A Esposa, A Avó, etc.

O grande apreço que estes romances tem merecido entre nós, anima-nos a esperar que o facto de ser escripto pela mesma penna o novo e admiravel trabalho litterario que vamos empregar, constitua recommendação bastante para incitar á sua leitura.

**BRINDE A TODOS OS ASSIGNANTES**: Uma estampa em chromo de grande formato, representando a «Vista geral do monumento da Batalha» Tirada expressamente para este fim, e reproduzida em chromo a 14 côres, copia fiel d'este magestoso monumento historico, que é incontestavelmente um dos mais perfectos que a Europa possui.

Tem as dimensões de 72 por 60 centimetros, e é incontestavelmente a mais completa e detalhada que até hoje tem apparecido.

«Brinde aos angariadores de 5, 10, 15 e 30 assignaturas.

«Condições d'assignatura:» Chromo, 10 réis, gravura, 10 réis; folha de 8 paginas, 10 réis. Sahirá em cadernetas semanais de 4 folhas e uma estampa, ao preço de 60 réis, pagos no acto da entrega.

O porte para as provincias é á custa da Empresa, a qual não fará segunda expedição sem ter recebido o importe da antecedente.

«A empresa» considera correspondentes as pessoas das provincias e ilhas que se responsabilisarem por mais de 3 assignaturas.

A commissão é de 20 p. c., e sendo 10 assignaturas ou mais terão direito a um exemplar da obra e ao brinde geral.

Recebem-se assignaturas no escriptorio dos editores—Rua do Marechal Saldanha, 26, Lisboa, onde se podem requisitar prospectos.

Novidade Litteraria

CHOROGRAPHIA DE PORTUGAL, ILLUSTRADA

50 gravuras e 20 mappas a côres

por FERREIRA-DEUSDADO

Professor proprietario lyceal de Geographia, Historia e Philosophia antigo membro do Conselho Superior d'Instrução Publica, director da Revista d'Educação e Ensino &.

Custo 15000 reis

GUILLARD, ALLAUD & C.<sup>a</sup>

Casa Editora e de Commisção Lisboa 242, rua Azeite, 1.<sup>o</sup> Lisboa.

A' venda em todas as livrarias.

Empresa Editora Mello d'Azavedo & C.<sup>a</sup>

Publicação de romances historicos portuguezes, especialmente consagrados a reproduzir os nossos fastos gloriosos do ultramar.

Isaгурara a Empresa suas publicações com a dos

ORPHÃOS DE CALCUT

romance historico pelo sr. Henrique Lopes de Mendonça.

Já se acha no prelo e em breve será posto á venda em todas as livrarias.

Tambem poderá ser adquirido por assignatura, bem como todas as outras obras que forem publicadas, distribuindo-se semanalmente uma caderneta de 3 folhas de 8 paginas cada uma, por 60 reis pagos no acto da entrega. As illustrações com que as obras adornadas são dadas como brinde.

Assigna-se e vende-se em todas as livrarias, e no escriptorio da Empresa (provisorio) na rua dos Retrozeiros n.º 147, Lisboa.

Assigna-se na livraria de Julio Joaquim Barreto—Barcellos.

ECHOS FINAES DO CENTENARIO HENRIQUINO

Foi posto á venda em todas as livrarias e kiosques d'esta cidade um opusculo com este titulo.

Sufficientemente desenvolvido, torna-se curioso de fórma a despertar a attenção de todos quantos assistiram e ouviram fallar das admiraveis festas do centenario do Infante D. Henrique.

Eis o titulo de alguns capitulos:

Ao leitor—Projeto do centenario henriquino—O Porto em festa—O que deviam ser as festas henriquinas—Commemorações festivas—Festas publicas e particulares—Publicações centenarias—Conclusão.

PREÇO 50 REIS

Aos revendedores do Porto e provincias vantajosos descontos.

Novidade Litteraria O SENHOR DE FOIOS

Romance

Fundado sobre uma lenda oral portoguez, que acompanhou a vida excentrica e misteriosa de um rico fidalgo provinciano, fallecido ha annos.—«chronica de aldeia e da cidade»—estudo rigoroso de varios sentimentos e costumes.

por SANCHES DE FRIAS (Visconde de) A SAIR

por todo o proximo mez de maio, n'uma edição nitida e escripta em linguagem vernacula.

Deposito Geral e Expediente—Calçada da Graça, 12—Lisboa.

ALMANACH DE BRAGA E SEU DISTRICTO

para 1895

Editado pela acreditada casa editora de Braga, de Laurindo Costa, começa a imprimir o excellente ALMANACH DE BRAGA E SEU DISTRICTO, o mais completo e interessante no genero.

Todos os pedidos devem ser feitos á livraria de Laurindo Costa, Largo do Barão de S. Martinho 41 e 42, Braga. O preço de cada exemplar é de 300 reis.

O conselheiro economico das familias

Obra utilissima a todas as senhoras para uso quotidiana da vida domestica. Um volume, em brochura 300 reis

Com elegante encadernação em percalina. . . . . 500 reis

Livraria Editora—Viua Jacinto Silva

134, Rua do Almada, 136 PORTO

PRIVILEGIO EXCLUSIVO



CONTRA A DEBILIDADE

DOENÇAS DE PEITO

FARINHA PEITORAL FERRUGINOSA DE FRANCO

UNICA LEGALMENTE AUCTORISADA E PRIVILEGIADA EM PORTUGAL

Preparada por PEDRO AUGUSTO FRANCO, Comendador da Ordem de Christo, Pharmaceutico fornecedor da Real Casa de Sua Magestade Fidelissima El-Rei e Senhor D. Luiz I, Membro Honorario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, e de outras sociedades scientificas e industriaes, premiado, etc.

Esta farinha, que é um excellente e agradável alimento reparador, de facil digestão, utilissimo para pessoas de estomago debil ou enfermo, de idade avançada, convalescentes, amas de leite e para crianças, é ao mesmo tempo um valioso medicamento que pela sua acção tónica reconstituinte é do mais reconhecido proveito nas pessoas anemicas, de constituição fraca, e em geral nas que carecem de forças no organismo. A sua efficacia, evidenciada pelo uso quasi geral que d'ella se faz n'aquelle paiz ha muitos annos, levou o autor a tornal-a conhecida no estrangeiro.

Ha tambem a mesma farinha peitoral preparada SEM FERRO, para os casos em que elle não seja aconselhado.

LOJA POPULAR

ESTABELECIMENTO

Fazendas brancas, miudezas, cera, objectos funebres e de escriptorio, e mercearia

FARIA VALLERIO & PINHEIRO

25, RUA DIREITA, 25—A

Grande sortido de morins, pannos crus, setinetas, chitas, percaes, flanelas de lã e algodão, castorinas, riscados, cotins, challes e leucaria diversa.

Algodão, lãs, rendas, bordados, fitas, botões e mais miudezas.

Papelaria, cartões e diferentes objectos d'escriptorio Especialidade em café, chá, massas alimenticias e demais generos de mercearia

Artigos de palheta, fazendas para funeraes e vellas de cera de diferentes tamanhos.

Unicos depositarios do pulverizador Corngeira n'esta villa. Divisa da casa;—Vender barato para vender mais.

FABRICA DE ADUBOS CHIMICOS

DO NORTE DE PORTUGAL (A VAPOR)

Adubos para cereaes—milho e feijão, batatas, vinha, leguminosas, etc.—Gesso, nitrato, superphosphatos.

Dosagens garantidas

Vendas mensaes em 1892 600 saccas.

» em 1893 3:400 saccas.

Com o nosso machinismo, todo francez, a Empresa pôde agora fornecer 1:500 saccas por dia.

Pedir prospectos e informações ao

Agronomo: ASTIER VILLATE (5)

RUA FORMOSA, 250 — PORTO

AO PUBLICO

João de Villas Boas Rubim, aluga a sua casa excellentemente mobiliada.

Para tratar com o mesmo e na sua auzencia com o snr. João Felix de Miranda Magalhães.